



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº05/2026

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº 14.133/ 2021, Lei Municipal nº414/2002, Decreto Municipal nº112/2023, e das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data da sessão: **22/04/2026**

Horário: 09h01min

Local: Banco Nacional de Compras – [<https://bnc.org.br/>]

Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **concessão de uso de salas comerciais junto ao terminal rodoviário do município de Cândido de Abreu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1.2.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

1.2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 112 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito e endereçadas ao Pregoeiro, pelo endereço de e-mail licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

1.3.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 1.5 e 3 deste Edital;

1.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

1.4.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema BNC no site <https://bnc.org.br/> ou no endereço eletrônico <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/> (aba licitações), devendo os interessados acessarem seu teor por tal sítio.

1.5 REGIMENTO LEGAL:

1.5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

1.5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 112, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e pela Lei Municipal N.º414/2002, bem como as suas devidas alterações.

2. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações BNC (Bolsa Nacional de Compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [<https://bnc.org.br/>].

2.1.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/> (aba licitações) e no sítio oficial do BNC.

2.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Renato Carvalho de Siqueira e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 206/2025, servidores(as) do Município de Cândido de Abreu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014

Endereço: Avenida Paraná nº 03, CEP: 84.470-000, Cândido de Abreu/PR

O atendimento será feito no horário das 08h às 11:30 h e das 13h às 17:30

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

3.1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

3.1.2 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, na página <https://bnc.org.br/>.

3.1.3 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração.

3.1.4 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 112/2023.

3.1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal para o sistema adotado pela Administração, BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bnc.org.br/ou>, ainda, por meio do telefone 0800.3554.123 – Ramal 1014.

3.1.6 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração (BNC). Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

3.1.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor mínimo global do lote, fixado neste edital.

3.2.2 Os valores que permanecerem abaixo do(s) valor(es) unitário(s) mínimos(s) e total(is) mínimo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados”.

3.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MAIOR PREÇO).

3.3.1 Vigência:

3.3.2 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 60 (sessenta) meses.

3.3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a coscessão por preço mensal.

3.3.4 O prazo de vigência será automaticamente poderá ser prorrogado por igual periodo caso haja interesse da administração.

3. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

3.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

3.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 12.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.4.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.5;

3.4.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.4.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.4.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.4.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3.7 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.8 Deverá declarar ciência do local por meio da declaração de vistoria, conforme o modelo disposto no Anexo VII, ou, nos casos de dispensa, conforme o modelo do Anexo VIII.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 PROPOSTA INICIAL

4.2 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.2.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.2.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 Não serão aceitas propostas parciais.

4.6 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 Valor unitário e valor global

4.7.2 XXXXXXXXXX;

4.7.3 XXXXXXXXXX;

4.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.13 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sesenta) dias.

4.13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.14 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

4.15 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

4.16 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.17 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.19 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.20 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.21 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

4.22 Encerrada a fase de habilitação dos licitantes o Agente de Contratação passará a análise classificação das propostas e formulação de lances, observado o disposto neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 5.17 Modo de Disputa.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$50,00(cinquenta reais).

5.9 MODO DE DISPUTA:

5.10 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o maior preço (ou maior oferta), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do empate ficto mencionado na primeira parte do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, no tocante ao empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 8 (oito) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, en- trelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algaris- mos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo conside- rada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à pro- posta de outro licitante.

6.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complemen- tares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. OS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

8.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.4 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Cândido de Abreu (<http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/>) na aba licitações.

8.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade que determinou a contratação para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela administração dos dados da conta corrente.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

11.1 O pagamento mensal dos valores indicados na proposta vencedora será recolhido à Tesouraria do Município, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

11.2 O valor será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E.

11.3 A concessão de uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato ou equivalente, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não recolhimento do valor estipulado na proposta, no prazo previsto, acarretará ao CONCESSIONÁRIO o pagamento do débito, acrescido de juros, correção monetária e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

12.2 Findo três meses de atraso no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá 06 (seis) meses da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

12.3 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

12.4 Pela inexecução, total ou parcial do objeto da concessão, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONCESSIONÁRIO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.5 Advertência;

12.5.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da concessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5.2 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.9 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO,

12.10 As sanções previstas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.5.1, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.11 A sanção estabelecida no item 15.8 é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 12.5.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.12 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

12.13 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA como relevantes.

12.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de possível saneamento ou de micro e pequenas empresas.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Cândido de Abreu/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO IX – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS

Cândido de Abreu, 06 de abril de 2026.

JOÃO ELIAS ANDRUSZAK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 206/2025, tomou conhecimento do teor do Edital.

Renato Carvalho de Siqueira

Guilherme Francisco Koziel

Rubia Camila Sehnem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **concessão de uso de salas comerciais junto ao terminal rodoviário do município de Cândido de Abreu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Identificação	Tamanho M²	Atividade	Valor minimo mensal	Valor minimo anual	Valor minimo global(60)meses
1	Box comercial nº. 01	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
2	Box comercial nº. 02	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
3	Box comercial nº. 03	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
4	Box comercial nº. 05	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
5	Box comercial nº. 06	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00
6	Box comercial nº. 07	23,40	Comércio em geral	R\$500,00	R\$6.000,00	R\$30.000,00

1.1 DAS OBRIGAÇÕES:

1.1.2 AO CONCESSIONÁRIO

1.1.3 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do bem imóvel concedido e serviços de assistência técnica dos equipamentos, máquinas necessárias ao perfeito funcionamento da exploração objeto desta concessão correrão por contado CONCESSIONÁRIO.

1.1.4 Bem como as despesas mensais de água e luz.

1.1.5 Zelar pela manutenção e conservação dos bens concedidos, inclusive dos acessórios e equipamentos que os acompanham.

1.1.6 Responsabiliza-se pelos pagamentos dos tributos municipais, estaduais e federais

1.1.7 A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas sanitárias em vigor.

1.1.8 Manter as instalações nos padrões de limpeza e higiene, assim como, seu acesso, área externa e de estacionamento, conservando parte do imóvel em permanentes condições de uso.

1.1.9 Adquirir, por conta e risco, o gás de cozinha, responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos por ventura causados pelo uso inadequado.

1.1.10 Sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO.

1.1.11 Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou degradação do meio ambiente.

1.1.12 A critério e necessidade do MUNICÍPIO, o horário de atendimento poderá ser alterado mediante acordo com a CONCESSIONÁRIA.

1.1.13 Todos os lanches, alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, ficando, ainda, sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde.

1.1.14 Deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

1.1.15 Fica proibido o repasse a terceiros da concessão objeto deste Edital, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

1.1.16 Em caso de revogação, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.

1.1.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao espaço físico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instalações, concedidos pelo MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando responsável pela indenização e reposição, no caso, da não reparação dos mesmos.

1.1.18 Em caso de rescisão do contrato e ou seu término, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço desde que possíveis, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Contrato.

1.1.19 A realização de qualquer obra, benfeitoria ou reforma no imóvel, objeto desta concessão, somente será possível mediante prévia autorização escrita do MUNICÍPIO, as quais serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA e às suas expensas e serão de exclusiva responsabilidade da mesma.

1.1.20 As benfeitorias realizadas, mesmo as autorizadas pelo MUNICÍPIO serão parte integrante do prédio e não gerarão qualquer direito de indenização ou retenção, sendo que a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

1.1.21 Manter a área concedida, interna e externamente em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade proceder, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários, tais como pinturas, rebocos e instalações hidráulicas e elétricas, mediante prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.

1.1.22 Não comercializar bebidas alcoólicas e nem tabaco (cigarro, charuto, cachimbo, narguilé entre outros), para menores.

1.1.23 Caberá à CONCESSIONÁRIA com vistas à proteção de suas instalações, complementar, por sua conta, as medidas de segurança da área concedida por meio da instalação de alarmes, grades, cadeados e demais acessórios necessários.

1.1.24 Fica de responsabilidade do contratado os Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação dos banheiros assim como a coleta de lixo e limpeza do pátio do local, não podendo cobrar taxa extra dos usuários.

1.2 DO MUNICÍPIO:

1.2.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO, a qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução foi a concorrência eletrônica conforme disposta na Lei Municipal nº 414/2002. A concorrência eletrônica é uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 que tem como principal objetivo ampliar a competitividade e a transparência no processo licitatório. Além disso, a concorrência eletrônica contribui para a eficiência administrativa, redução de custos e mitigação de práticas ilícitas, ao garantir maior controle e rastreabilidade das etapas do processo.

4.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado.

4.3 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

4.4 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para embasamento de valor foi realizada avaliação técnica emitida pelo setor de engenharia do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Esta contratação será dividida em lotes de itens, sendo cada item um lote.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado;

8.2 O prazo de início das atividades é de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O licitante vencedor deverá realizar o pagamento do ônus até o décimo dia de cada mês, em conta que será informada no contrato.

14.2 Mensalmente será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-E cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sem- pre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem mo- tivo justificado;

17.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.13 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.14 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

17.15 Impedimento de licitar e contratar;

17.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administra- tivo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, ou deduzidos da garan- tia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.20 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade com- petente.

17.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU** poderá cobrar o valor remanescente judicial- mente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agra- vantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. Não haverá despesas para administração.

19. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

19.2 Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 16 de julho de 2025

Isaias Rota Trisoti

Assessor de Licitações

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Cleberson leandro koziel

Secretário Municipal de Administração

Responsavel pela aprovação do termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados na plataforma de licitação eletrônica conforme estabelecido no presente Edital: **1.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.5.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.5.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.5.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5.1.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5.1.5 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.5.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.5.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de, em sua ausência, acarretar sua inabilitação.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: -----

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *** , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **a concessão de uso de salas comerciais junto ao terminal rodoviário do município de Cândido de Abreu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá despesa à administração.

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cândido de Abreu xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

_____(nome da empresa ou pessoa física)_____, CPF/CNPJ nº_____, sediada/residente _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infraassinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº xx/2025, DECLARA expressamente que:

Vistoriou o imóvel situado na _____ (endereço completo), estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas, quantidades de janelas, áreas de risco e o que mais se fizer necessário para utilização do mesmo, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

Local, __ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____(nome da empresa ou pessoa física)_____, CPF/CNPJ nº_____, sediada/residente _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infraassinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº xx/2025, DECLARA expressamente que:

Optou pela não realização da vistoria técnica. Não obstante, para subsidiar a elaboração de sua proposta, tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. DECLARA ainda que assume inteiramente a responsabilidade e as consequências pela renúncia à realização da vistoria técnica, mantendo as garantias que vincularem a sua proposta ao presente processo licitatório, e que não utilizará sua decisão para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Gerência Executiva do INSS em Manaus. Local, __ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)